TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE INTERESSADA:
1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:
2.1. Aquisição de Conjunto para refeitório (mesas e bancos) para atender os alunos da Escola Municipal José Alencar no Município de Japorã/MS, conforme recursos financeiros proveniente do Convênio nº 28.352 e Processo nº 29/006.101/2018 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Japorã/MS. Por um período de 04 (quatro) meses.

2.2 FUNDAMENTO LEGAL
2.2.1 - O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Convênio nº 28.352 e Processo nº 29/006.101/2018 de Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:
2.5.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos para o ano de 2019 na dotação orçamentária:

- Fundo Municipal de Educação - FUNDEB:

12.361.0020.2-024.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.39.52.00 – Equiamentos e Material Permanente.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO:
3.1.Considerando as necessidades da Secretaria solicitante tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1		CONJUNTO PARA REFEITÓRIO TIPO MESA C/ 02 BANCOS – TAMPO RETANGULAR EM FÓRMICA COM BORDA EM PVC E MOCHOS ESCAMOTIÁVEIS EM FÓRMICA, TAMANHO DE 100X80 (TOTAL 170X100) DE 10 LUGARES.	UN	20,00		**0,00**	**0,00**
						VALOR TOTAL	**R$ 0,00**	

3.1. Estima-se o valor total desta licitação em R$ ..... (.....) obtidos através de pesquisas junto ao mercado, de acordo com liberação orçamentária.

3.1.1. O valor disponível do Convênio nº 28.352/Processo nº 29/006.101/2018 Secretaria de Estado de Educação – Estado de Mato Grosso do Sul, será de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e o restante será de contrapartida do Município de Japorã/MS.

4. JUSTIFICATIVA:
4.1. A presente aquisição irá atender a demanda da Escola Polo Municipal José de Alencar no Município de Japorã, que atende turmas do Ensino Fundamental nos períodos matutino, vespertino e noturno, sendo que ainda no período noturno, possui salas de extensão da Escola Estadual Japorã/MS, conforme parceria para o fornecimento do Ensino Médio. Atualmente o Município investiu em modernização do sistema de cozinha da unidade, construindo uma unidade moderna e dentro do que preceitua os padrões nacionais de educação indo ao encontro do atendimento ao Plano Municipal de Educação de Japorã na oferta de infraestrutura. Com a aquisição de mesas de refeitórios, visa esta ação tornar a refeição na escola um momento de aprendizagem e de convivência social. Reorganizar o espaço para que ele seja acolhedor e respeitoso e, para que os alunos possam aprimorar o convívio e a aprendizagem na hora da merenda, promovendo a autonomia e a valorização da escolha. Os professores podem ainda articular as aprendizagens formalizadas em sala de aula com as que acontecem em outros ambientes escolares e os funcionários compreenderem o aspecto educativo de sua atuação e os pais promoverem a aproximação dos familiares com a escola para que compreendam as intencionalidades educativas explicitadas nas propostas e ações do cotidiano.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) Fornecer os objeto em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
d) Submeter-se à fiscalização da PMJ, através do setor competente, que acompanhará a execução do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMJ;
f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMJ)
a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através DEPARTAMENTO DE COMPRAS, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no produto;
c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

5.1. DA OBRIGAÇÃO DE INDICAÇÃO DA MARCA.

5.1.1 Todos os itens estarão sujeitos à solicitação de catálogos ou amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas por esta Secretaria. Os catálogos ou amostras deverão ser enviados no prazo máximo de 48 horas após solicitação.

5.1.2 Todos os materiais deverão ser novos, e estar em perfeitas condições de uso.

5.1.3 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1 O objeto deverá ser entregue no endereço abaixo:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Av. Deputado Fernando Saldanha, s/n – Centro - Japorã – MS

6.2. O fornecimento será realizado integral ou parcelado, somente após a emissão da autorização de fornecimento regularmente emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

3.2 Os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias do momento da apresentação da Requisição de compras.

6.3 O pagamento referente ao objeto, será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 30(trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento total dos produtos ofertados, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

6.4 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMJ Nota Fiscal/Fatura, na data de entrega dos produtos, devendo estar formalmente atestada pelo responsável do recebimento.

6.4.1. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de produtos, o somatório total dos valores correspondentes. Também deverá ser indicado o número do processo licitatório e do contrato de fornecimento e do convênio quando for o caso.

6.5 Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6 A Secretaria Municipal de Educação de Japorã – MS, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93.

6.7 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª Linha, e de fabricação nacional.

7. DAS PENALIDADES

7.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos definidos na Cláusula oitava do Contrato a ser assinado.

7.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMJ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Termo de Referência